



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.555, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1996.

Dispõe sobre a adoção de bens de domínio público urbano do Município e dá outras providências.

ELIFAS SIMAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Sant'Ana do Livramento, a adoção, por órgão, entidades ou cidadãos, de bens de domínio público municipal, também conhecidos como bens de uso comum do povo.

Art. 2º Fica o adotante responsável pela manutenção e conservação do bem de domínio público adotado.

§ 1º Pode o adotante, além da manutenção e conservação, participar financeiramente, parcial ou integralmente, do beneficiamento do bem adotado.

§ 2º Pode o adotante registrar seu nome junto ao bem adotado.

§ 3º Fica vedado consignar, junto ao bem adotado, o nome de partidos políticos, de seitas religiosas, de detentores de cargos eletivos e de candidatos a estes cargos.

Art. 3º Toda a benfeitoria realizada no bem adotado passa a fazer parte integrante do logradouro municipal, não gerando qualquer direito de ressarcimento das despesas realizadas ao adotante.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos o gerenciamento dos processos de adoção de bens de domínio público urbano do Município.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 5 de dezembro de 1996.

Engº ELIFAS SIMAS
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Antônio Apoitia Netto
Secretário M. de Administração